

## **PROJETO DE LEI Nº 045/2018**

***"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".***

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Associação Cordeiro de Deus – CNPJ: 06.934.928/0001-20.**

**Parágrafo único** - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 1.033,92 (Um mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2618, de 20 de dezembro de 2017.

**Art. 3º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de junho de 2018.

**Edson de Souza Vilela**  
***Prefeito de Carmo do Cajuru***



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2018, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA:**

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com a Associação Cordeiro de Deus, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R\$ 1.033,92 (Um mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos) no exercício de 2018.

Os recursos financeiros destinados à execução do Projeto "Controle Digital" tem origem do aporte de parcelas das doações (AI 6%) ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), do Município de Carmo do Cajuru/MG, em parcelas única pelo Município, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços com as crianças e adolescentes, residentes na cidade de Carmo do Cajuru, para o ano de 2018.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes a Associação Cordeiro de Deus.

Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

**Edson de Souza Vilela**

***Prefeito de Carmo do Cajuru***